



GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 288/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI N° 214/2012, de 06/09/2012, DISCIPLINANDO LICENÇAS SEM REMUNERAÇÃO E CESSÕES.

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Artigo 136 da Lei Municipal 214/2012 de 06/09/2012, passará a vigorar com a seguinte redação: *A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.*

Art.2º - O parágrafo 5º do artigo 136 da Lei Municipal 214/2012 passará a vigorar com a seguinte redação: *A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço público.*

Art.3º - Fica revogado o § 6º do Art.136 da Lei Municipal de N° 214/12 de 06/09/2012.

Art.4º - O § 2º do Art.141 da Lei Municipal de N° 214/12 de 06/09/2012, passa a ter a seguinte redação: *A cessão far-se-á nos moldes do Anexo I desta Lei.*

Art.5º - O Art.142 da Lei Municipal de N° 214/12 de 06/09/2012, passa a ter a seguinte redação: *Fica vedada a cessão de servidores lotados nos cargos de MÉDICO E FISCAL.*

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU/CE, AOS 20 DE MARÇO DE 2017.

Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal Mulungu

PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal

RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, nº 136 - CENTRO - Cep:62.764-000 - MULUNGU-CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79/ Telefone: 85 3328 1130

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
Recebi o original em

21/03/2017
Michaela P. Oliveira
ASSINATURA